



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 09 de abril de 2026.

Ofício nº 3814/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 175/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 175/2026, de autoria da Nobre Vereadora Valentina, encaminhado pelo Ofício nº 337/2026-GP, de 10 de março de 2026, dessa Casa de Leis, sobre regulamentação, implementação, fiscalização e efetividade da Lei Municipal nº 3.915/2011, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu –FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 350, de 23 de março de 2026.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3



Foz do Iguaçu, 23 de março de 2026.

Ofício nº 350/26

Prezada,

O Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – Foztrans, em atendimento ao Requerimento nº 175/2026, de autoria da Excelentíssima Vereadora Valentina Rocha Virgínio, que solicita informações sobre a regulamentação, implementação, fiscalização e efetividade da Lei Municipal nº 3.915/2011, a qual assegura às mulheres o direito ao desembarque fora dos pontos regulares no período noturno no transporte coletivo urbano, passa a responder os questionamentos formulados conforme segue:

1. Regulamentação da Lei nº 3.915/2011:

A Lei Municipal nº 3.915/2011, sancionada em 11 de novembro de 2011, é autoaplicável em seus termos, não exigindo, para sua plena vigência, a edição de decreto regulamentador específico. Seu artigo 2º estabelece diretamente a obrigação aos condutores, e o artigo 3º impõe às empresas concessionárias a afixação de adesivos informativos no interior dos veículos. A gestão e fiscalização do sistema de transporte coletivo são regidas pela Lei Complementar Municipal nº 386/2022 e pelo Decreto Municipal nº 30.046/2022, que atribuem ao Foztrans as competências de planejamento, regulação e fiscalização do serviço, dentro das quais se insere o monitoramento do cumprimento da referida lei.

2. Protocolos Operacionais:

O artigo 2º da Lei nº 3.915/2011 determina que os condutores deverão parar os ônibus, após as 22 horas, para possibilitar o desembarque de mulheres em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da linha, mesmo que não haja ponto de parada regulamentado. O FOZTRANS orienta as concessionárias quanto ao cumprimento das normas municipais vigentes, e o tema do desembarque noturno integra as diretrizes operacionais repassadas aos operadores do sistema. Usuárias que não tiverem o direito atendido pelo condutor poderão registrar reclamação por meio do aplicativo **eOuve** ou pelo site eouve.com.br. A autarquia manterá o acompanhamento contínuo da observância deste dispositivo legal.

3. Operacionalização nas Linhas de Transporte Coletivo:

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.915/2011, o direito é exercido mediante solicitação da passageira diretamente ao condutor, que deverá efetuar a parada em qualquer ponto do trajeto regular onde seja permitido estacionamento, após as 22 horas. O Foztrans realiza o monitoramento dos



e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b



ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3



Autenticado com senha por Arnaldo Vieira Fernandes - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 01/04/2026 às 13:45:53 e MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 01/04/2026 às 14:25:37
Documento Código: e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/04/2026 às 11:00:33
Documento Código: ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3>

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2026.

Ofício nº 350/26

itinerários por meio de seus fiscais de campo e do Sistema de Gestão e Monitoramento de Frota (ITS/GPS) instalado nos veículos, ferramentas que permitem verificar a regularidade operacional das linhas e subsidiar eventuais medidas corretivas. Caso o direito não seja observado pelo condutor, a usuária pode registrar sua reclamação pelo aplicativo **eOuve** ou pelo site eouve.com.br, canais que garantem o rastreamento da ocorrência e o encaminhamento às providências cabíveis.

4. Treinamento Específico para Motoristas:

O Contrato nº 035/2023 exige que todos os motoristas do sistema possuam, obrigatoriamente, o curso de condutores de serviço de transporte coletivo. O sistema de bilhetagem eletrônica (SBE) prevê treinamentos periódicos sobre o uso de tecnologias embarcadas. O Foztrans promove, junto à concessionária, a orientação contínua dos condutores acerca das normas municipais aplicáveis ao serviço, incluindo a Lei nº 3.915/2011, e avaliará a pertinência de formalizar conteúdo programático específico para este tema nos próximos ciclos de capacitação.

5. Orientações Formais às Concessionárias:

A concessionária Viação Santa Clara está contratualmente obrigada a cumprir, divulgar e zelar pelo atendimento de todas as normas municipais vigentes aplicáveis ao transporte coletivo. A Lei nº 3.915/2011, em seu artigo 3º, impõe diretamente às empresas de transporte coletivo a obrigação de afixar adesivos informativos em local de alta visibilidade no espaço interno de todos os veículos, obrigação de caráter legal que independe de instrução adicional do órgão gestor. O Foztrans mantém o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e legais pela operadora.

6. Medidas de Divulgação:

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.915/2011, a obrigação de divulgação recai diretamente sobre as empresas concessionárias, mediante afixação de adesivos com o número e o conteúdo da lei em local de alta visibilidade no interior de todos os veículos. Complementarmente, o Foztrans disponibiliza informações sobre direitos e serviços aos usuários por meio do aplicativo Único Foztrans e do site institucional, além de utilizar o espaço interno dos veículos para divulgação de outras normas de interesse público, como a Lei Municipal nº 4.381/2015, relativa aos assentos preferenciais. O Foztrans reiterará formalmente à concessionária Viação Santa Clara a obrigatoriedade da afixação dos adesivos previstos no artigo 3º da Lei nº 3.915/2011 em toda a frota, com acompanhamento do cumprimento da medida por seus fiscais.



Autenticado com senha por Arnaldo Vieira Fernandes - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 01/04/2026 às 13:45:53 e MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 01/04/2026 às 14:25:37
Documento Código: e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b>



e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b



ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/04/2026 às 11:00:33
Documento Código: ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3>

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2026.

Ofício nº 350/26

7. Autuações e Advertências às Concessionárias:

O regime de penalidades vigente prevê multa de 10 UFFI (Grupo I, item 1.8) para o caso de condutor que deixar de atender ao sinal de parada para desembarque de passageiros, dispositivo aplicável às situações de descumprimento do artigo 2º da Lei nº 3.915/2011. As autuações devem ser lavradas pelos fiscais do Foztrans mediante constatação de infração, seguindo os procedimentos administrativos estabelecidos. Não há registro de infrações aplicadas pelo Foztrans com base na referida Lei.

8. Ocorrências e Reclamações Registradas:

As reclamações relacionadas ao transporte coletivo urbano são recebidas pelo Foztrans por meio dos canais oficiais de atendimento e encaminhadas ao setor competente para análise e adoção das providências cabíveis junto à concessionária. Não foram identificados, nos canais oficiais, registros relacionados a eventuais descumprimentos da Lei nº 3.915/2011.

9. Canais Disponíveis para Denúncias:

Estão à disposição da população os seguintes canais para registro de reclamações e denúncias relacionadas ao transporte coletivo urbano, incluindo o descumprimento da Lei nº 3.915/2011:

- (a) Aplicativo eOuve e site eouve.com.br;
- (b) Atendimento presencial no Terminal de Transporte Urbano (TTU) ou na sede do Foztrans;
- (c) WhatsApp institucional (45) 2105-9874;
- (d) E-mail ttu.dvtc@gmail.com.

Todos os registros recebidos são protocolados e encaminhados para análise e resposta pelo setor responsável.

10. Aprimoramento da Norma e Extensão a Outros Grupos:

O Município, por meio do Foztrans, contratou a consultoria FEPESE (Contrato nº 006/2024) para a estruturação do novo modelo de concessão do transporte coletivo, trabalho que inclui o acompanhamento jurídico e a análise do conjunto de leis municipais aplicáveis à redação do novo edital licitatório. Nesse processo, a Lei nº 3.915/2011 será considerada quanto à pertinência de atualização normativa e eventual extensão de seu alcance a outros grupos em situação de vulnerabilidade, em articulação com os demais órgãos competentes dos Poderes Executivo e Legislativo.



Autenticado com senha por Arnaldo Vieira Fernandes - DIRETOR DE TRANSPORTES DO Foztrans - 01/04/2026 às 13:45:53 e MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO Foztrans - 01/04/2026 às 14:25:37
Documento Código: e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b>



e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b



ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/04/2026 às 11:00:33
Documento Código: ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3>

Foz do Iguaçu, 23 de março de 2026.

Ofício nº 350/26

11. Revisão Normativa e Inclusão nos Contratos de Concessão:

O Plano de Ação do Foztrans para o período 2025-2028 contempla, em seu objetivo estratégico 1.5, a revisão das legislações municipais de transporte coletivo até junho de 2026. As obrigações decorrentes da Lei nº 3.915/2011 serão consideradas na elaboração dos instrumentos contratuais futuros, de modo a assegurar sua expressa previsão contratual e facilitar a aplicação do regime sancionatório em caso de descumprimento.

12. Avaliação da Efetividade da Política Pública:

O Foztrans acompanha a execução do serviço de transporte coletivo por meio do monitoramento de reclamações registradas nos canais oficiais e dos dados do Sistema de Gestão e Monitoramento de Frota (ITS/GPS), que permitem verificar aspectos operacionais das linhas, incluindo o período noturno. O Foztrans projeta ainda a implementação de pesquisas periódicas de satisfação dos usuários até dezembro de 2026, instrumento que contribuirá para a avaliação contínua da qualidade do serviço prestado e da observância dos direitos dos usuários.

Diante do exposto, o Foztrans coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando o compromisso desta autarquia com a transparência administrativa e com a plena observância dos direitos dos usuários do sistema de transporte coletivo urbano de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,

Maxwell Lucena de Moraes
Diretor Superintendente do Foztrans

Arnaldo Vieira Fernandes
Diretor de Desenvolvimento e Transportes Públicos



e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b



ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3



Autenticado com senha por Arnaldo Vieira Fernandes - DIRETOR DE TRANSPORTES DO FOZTRANS - 01/04/2026 às 13:45:53 e MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 01/04/2026 às 14:25:37
Documento Código: e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/04/2026 às 11:00:33
Documento Código: ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **350/2026**

Assunto: **R: REQUERIMENTO N° 175/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

e0bca358-3094-4edc-ae32-039dfca85c0b

Hash do Documento

67FD5A8924FAE644A38ABB2332FDEBE8C4FB12701587E3DD78FFD50AE6ABFD88

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2026 é(são) :

MAXWELL LUCENA DE MORAES (Signatário) - CPF: ***61848915** em 01/04/2026 14:25:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Arnaldo Vieira Fernandes (Signatário) - CPF: ***82183827** em 01/04/2026 13:45:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis n°s 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **3.814/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 175/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

ce6d2a00-211c-49e9-a9ad-d3b4b4cd56d3

Hash do Documento

3C844761AB10673B8AD835F4318EF53D84F2ABFBFE363EE1888E084396A2B403

Anexos

REQ 175-2026.pdf - **9a8ed632-8fc0-41b7-9574-8d9362b549f5**

RESPOSTA REQ 175-2026 - OFÍCIO- Nº 350-2026 - FozTRANS II.pdf - **3d63f7b1-97fc-477d-b13c-57af2451ca98**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: *****86476734**** em 09/04/2026 11:00:33 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

